DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Conselhos Municipais 9
Conselho Tutelar 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.632, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre suplementação de verbas, inclui elementos de despesas ao Orçamento Anual e dá outras providências"

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente por superávit financeiro, inserir elementos de despesa 3.3.90.93.00 na atividade 04.123.0046.2009 e suplementar no valor de R$ 16.236,47 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) como segue:

02 – Executivo
02.02 – Diretoria Municipal da Fazenda
02.02.01 – Setor de Finanças
04 – Administração
04.123 – Administração Financeira
04.123.0046 – Suporte Administrativo
04.123.0046.2009.0000 – Manutenção da Diretoria da Fazenda
Ficha a classificar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 5,15
FR 0.92.81 – 100.049
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 10.859,08
FR 0.92.81 – 100.062
Ficha a classificar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 261,49
FR 0.98.00 – 800.002
Ficha a classificar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 1.715,71
FR 0.98.00 – 800.003
Ficha a classificar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 3.394,80
FR 0.98.00 – 800.004
Ficha a classificar
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 0,24
FR 0.98.00 – 800.005
Total_R$ 16.236,47

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados oriundos de convênios encerrados e saldo de emendas parlamentares remanescentes do exercício anterior auferidos nas contas correntes bancárias nº 11113-9, 13501-1, 13375-2, 13958-0, 12802-3 e 13373-6, todas do Banco do Brasil, Agência 6798-9, conforme apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 16.236,47
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 16.236,47

Artigo 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias na atividade 04.123.0046.2009 por excesso de arrecadação no valor de R$ 220,25 (duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) como segue:

02 – Executivo
02.02 – Diretoria Municipal da Fazenda
02.02.01 – Setor de Finanças
04 – Administração
04.123 – Administração Financeira
04.123.0046 – Suporte Administrativo
04.123.0046.2009.0000 – Manutenção da Diretoria da Fazenda
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 0,08
FR 0.92.81 – 100.049
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 164,51
FR 0.92.81 – 100.062
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 2,71
FR 0.98.00 – 800.002
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 17,78
FR 0.98.00 – 800.003
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições_R$ 35,17
FR 0.98.00 – 800.004
Total_R$ 220,25

Artigo 5º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 4º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação, de recursos provenientes de aplicações financeiras oriundos de convênios encerrados e saldo de emendas parlamentares remanescentes do exercício anterior auferidos nas contas correntes bancárias nº 11113-9, 13501-1, 13375-2, 13958-0, 12802-3 e 13373-6, todas do Banco do Brasil, Agência 6798-9

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 03 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.633, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõesobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outrasprovidências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, inserir a atividade 08.244.0106.2143 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2025 (ESTADUAL), ações e elementos de despesa e suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no montante de R$ 22.336,94 (vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes rubricase especificações:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.03 – PROTEÇÃO BÁSICA

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2143 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2025 (ESTADUAL)

08.244.0106.2143.0001 – Proteção Social Básica - Criança e Adolescente

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 7.978,32

08.244.0106.2143.0002 – Vigilância Socioassistencial

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 6.873,61

Ficha a classificar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.221,41

08.244.0106.2143.0003 – Proteção Social Especial

Ficha a classificar

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 263,60

TOTAL: R$ 22.336,94

Artigo 2º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados, oriundos do exercício2025.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 22.336,94

(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 22.336,94

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias na atividade08.244.0106.2143 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2025 (ESTADUAL), por excesso de arrecadação, no montante de R$ 468,98 (quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), nas seguintesrubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIADE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244– Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2044.0000 – Manutenção da Vigilância Socioassistencial

Ficha 342

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 266,79

08.244.0106.2143 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2025 (ESTADUAL)

08.244.0106.2143.0001 – Proteção Social Básica - Criança e Adolescente

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 72,21

08.244.0106.2143.0002 – Vigilância Socioassistencial

Ficha a classificar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 127,59

08.244.0106.2143.0003 – Proteção Social Especial

Ficha a classificar

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 2,39

TOTAL: R$ 468,98

Artigo 5º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 4º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação, de recursos provenientes da receita 1321.01.0.1.00.02 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS, Ficha nº041 no valor de R$ 202,19 (duzentos e dois reais e dezenove centavos).

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 03 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.634, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre suplementação de verbas, inclui elementos de despesas ao Orçamento Anual e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a

abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.065,69 (oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) por excesso de arrecadação, conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2145.0000 – Aprimoramento da Gestão do SUAS

Ficha a classificar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

02.04.03 – PROTEÇÃO BÁSICA

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2054.0000 – P.A.I.F - Serviço de Proteção e Atendimento a Família

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 27.440,00

Ficha a classificar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.560,00

08.244.0106.2055.0000 - SCFV – Criança e Adolescente "Conexão Jovem"

Ficha a classificar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.460,00

08.244.0106.2056.0000 - SCFV – Idosos "Melhor Idade"

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 20.235,69

Ficha a classificar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.370,00

Total R$ 89.065,69

ARTIGO 2º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Resolução SEDS nº 01/2026.

ARTIGO 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.564,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) por excesso de arrecadação, conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.03 – PROTEÇÃO BÁSICA

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2055.0000 - SCFV – Criança e Adolescente "Conexão Jovem"

Ficha 165

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 12.048,00

02.04.04 – PROGRAMA SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2058.0000 – Serviço à Pessoa Com Deficiência, Idosos e Suas Famílias

Ficha 171

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R$ 43.516,00

Total R$ 55.564,00

ARTIGO 5º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 4º, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Resolução SEDS nº 01/2026.

ARTIGO 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 03 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.635, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 924.592,35 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) destinado a reforço orçamentário, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional programática, respeitando sua devida Fonte de Recurso, na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO
02.03 - DIRETORIA DE EDUCACAO
02.03.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0150 - Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
12.361.0150.2018.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 81
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 80.000,00
FR 0.01.00 220.000
02.03.04 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0160 - Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos
12.365.0160.2025.0000 - Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar
Ficha 103
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00
FR 0.01.00 210.000
12.365.0160.2027.0000 - Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche
Ficha 110
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 40.000,00
FR 0.01.00 210.000
02.05 - DIRETORIA OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS
02.05.02 - DIVISAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
26.785 - Transporte Especiais
26.785.0260 - Estradas Vicinais
26.785.0260.2076.0000 - Manutenção das Estradas Rurais
Ficha 219
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
FR 0.01.00 110.000
02.08 - DIRETORIA DE SAUDE
02.08.01 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
10 - Saúde
10.301 - Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 - Atendimentos em UBS
10.301.0120.2081.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ficha 260
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 150.000,00
FR 0.01.00 311.000
10.301.0120.2084.0000 - Assistência Farmacêutica
Ficha 270
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 10.396,09
FR 0.05.00 300.010
10.301.0120.2085.0000 - Programa Custeio para Glicemia
Ficha 271
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 9.933,60
FR 0.02.00 300.035
02.08.03 - ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA
10.301.0120.2087.0000 - Programa Dose Certa
Ficha 276
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 26.478,84
FR 0.02.00 300.035
02.08.05 - PISO ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0120.2091.0000 - IGM - SUS Paulista
Ficha 287
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 427.783,82
FR 0.02.00 300.035
02.09 - DIRETORIA DA CULTURA
02.09.01 - CULTURA
13 - Cultura
13.812 - Desporto Comunitário
13.812.0285 - Atividades Recreativas
13.812.0285.2101.0000 - Manutenção da Diretoria de Cultura
Ficha 306
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
FR 0.01.00 110.000
Total R$ 924.592.35

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e inserir elementos de despesas no orçamento vigente, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional programática, respeitando sua devida Fonte de Recurso, na forma abaixo especificada conforme segue:
02 – EXECUTIVO
02.02 - DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.03 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO
04 - Administração
04.122 -Administração Geral
04.122.0046 - Suporte Administrativo
04.122.0046.2011.0000 - Manutenção do Setor de Administração
Ficha a classificar
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00
FR 0.01.00 110.000
Ficha a classificar
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00
02.08 - DIRETORIA DE SAUDE
02.08.01 - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
10 - Saúde
10.301 - Atenção Primária em Saúde
10.301.0120 - Atendimentos em UBS
10.301.0120.2081.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ficha 260
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica R$ 15.000,00
FR 0.01.00 311.000
Total R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Os Crédito Adicionais definidos nos Artigos 1º e 2º desta Lei serão cobertos com o Superávit Financeiro proveniente do Exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 12.084.696,79
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 3.660.885,96
(-) Valores Restituíveis 31.12.2025 R$ 387.283,21
(+) Outros Créditos 31.12.2025 R$ 32.662,45
Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 8.069.190,07

ARTIGO 4º - Ficam inclusos os presentes créditos adicionais na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 03 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.636, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

"Dispõesobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outrasprovidências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, inserir a atividade 08.244.0106.2144 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2025 (FEDERAL), ações e elementos de despesa e suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no montante de R$ 157.241,96 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), nas seguintes rubricase especificações:

02 - EXECUTIVO
02.04 – DIRETORIADE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.03 – PROTEÇÃO BÁSICA
08 – Assistência Social
08.244– Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2144 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DE 2025 (FEDERAL)
08.244.0106.2144.0001 – P.A.I.F - Serviço de Proteção e Atendimento a Família
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 19.401,43
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00
08.244.0106.2144.0002 – SCFV – Criança e Adolescente "Conexão Jovem"
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 16.226,79
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
08.244.0106.2144.0003 – SCFV – Idosos "Melhor Idade"
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
08.244.0106.2144.0004 – IGD – Índice de Gestão Descentralizada – BOLSA FAMÍLIA
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 64.003,98
08.244.0106.2144.0005 – PROCAD SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.216,78
08.244.0106.2144.0006 – EMENDA GND4
Ficha a classificar
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 22.745,79
08.244.0106.2144.0007 – Programa PBC na Escola
Ficha a classificar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 140,62
08.244.0106.2144.0008 – Serviço Para Pessoas Com Deficiência, Idosos e Suas Famílias
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica R$ 4.506,57
TOTAL: R$ 157.241,96

Artigo 2º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados, oriundos do exercício2025.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:
Saldo Financeiro em 31.12.2025 R$ 191.203,54
(-) Restos à Pagar em 31.12.2025 R$ 33.961,57

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025 R$ 157.241,96

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 03 de março de 2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.557, DE 04 DE MARÇO DE 2.026

*"Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil".*

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos da Lei 13.0204/15; e em cumprimento a nomeação que trata XI do Art.1º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Designar como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública - da Diretoria da Educação e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I – Presidente: Barbara Canal Lasakosvitsch Biancon – Assistente Social – CPF ***.295.***-**;

II – Membro: Isadora Carolyne Geraldi – Agente Educacional - CPF ***.808.***-**;

III – Membro: Nerci Ionta de Carvalho Sousa – Diretora de Escola – CPF ***.676.***-**.

Art. 2º - Este decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com cargo efetivo e já cumprido o estágio probatório;

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa;

§ 3º Os efeitos deste decreto, conforme o caso estendem aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019/14.

§ Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.493, de 07 de agosto de 2026.

Arealva, 04 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 4.291, DE 03 DE MARÇO DE 2.026

"Exoneração."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO**, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

GERUSA TORQUATO CPF *.856.***-****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 03 de março de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, convoca para

admissão ao cargo previsto no Edital do respectivo Concurso Público em caráter efetivo, respeitando estritamente a ordem de classificação final e já homologada nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2023.

Para poder tomar posse, o candidato deverá comparecer com documentação idônea conforme disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do edital, no seguinte prazo e local aqui estipulado.

Data inicial: 04/03/2026 Data Final: 10/03/2026

Local: Prefeitura Municipal de Arealva - SP - Departamento de Recursos Humanos

Convocados(as): Candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2023, conforme ordem de classificação final homologada, para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO:

17º - NATHALYA DIAS DA ROCHA

MERENDEIRA:

1º - TALITA CARDOSO DA COSTA CARVALHO

Conforme dispõe o item 12.7 do edital a convocação para a posse do emprego público supracitado obedece rigorosamente à ordem de classificação final e homologada, além disso, os candidatos aprovados não poderão tomar posse caso não apresente os presentes documentos ou preencha os requisitos e condições estabelecidas no edital.

Arealva - SP, 04 de março de 2026

_____

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar

Conselheiros	GABRIEL	MÁRCIA	TÂNEA	TIDE	ZAGA
Telefones	99871-2687	3296-2248	99871-2687	3296-2248	99871-2687

ESCALA DE PLANTONISTAS		*Mês*	*MARÇO/2026*
EXPEDIENTE	*NA SEDE/ 2ª à 6ª*	*PLANTÃO NOTURNO*	*SAB./DOM./FERIADOS*
HORÁRIO	*08h às 17h*	*17:01h às 07:59h*	*08h às 07:59h*

DIA	SEMANA	Na sede	Noturno
01	DOMINGO	TÂNEA	TÂNEA
02	SEGUNDA	CARLA / TÂNEA / GABRIEL	GABRIEL
03	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	TIDE
04	QUARTA	TÂNEA / ZAGA / GABRIEL	CARLA
05	QUINTA	CARLA / ZAGA / TIDE	ZAGA
06	SEXTA	ZAGA / TIDE / CARLA	GABRIEL
07	SÁBADO	GABRIEL	GABRIEL
08	DOMINGO	GABRIEL	GABRIEL
09	SEGUNDA	GABRIEL / CARLA / TÂNEA	TÂNEA
10	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	TIDE
11	QUARTA	ZAGA / GABRIEL / TÂNEA	ZAGA
12	QUINTA	TIDE / CARLA / ZAGA	CARLA
13	SEXTA	CARLA / TIDE / ZAGA	TIDE
14	SÁBADO	TIDE	TIDE
15	DOMINGO	TIDE	TIDE
16	SEGUNDA	GABRIEL / MÁRCIA / TÂNEA	TÂNEA
17	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	GABRIEL
18	QUARTA	TÂNEA / ZAGA / GABRIEL	ZAGA
19	QUINTA	TIDE / ZAGA / MÁRCIA	MÁRCIA
20	SEXTA	MÁRCIA / TIDE / ZAGA	ZAGA
21	SÁBADO	ZAGA	ZAGA
22	DOMINGO	ZAGA	ZAGA
23	SEGUNDA	GABRIEL / MÁRCIA / TÂNEA	TÂNEA
24	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	GABRIEL
25	QUARTA	TÂNEA / ZAGA / GABRIEL	MÁRCIA
26	QUINTA	TIDE / ZAGA / MÁRCIA	TIDE
27	SEXTA	MÁRCIA / TIDE / ZAGA	MÁRCIA
28	SÁBADO	MÁRCIA	MÁRCIA
29	DOMINGO	MÁRCIA	MÁRCIA
30	SEGUNDA	GABRIEL / MÁRCIA / TÂNEA	TÂNEA
31	TERÇA	TIDE / GABRIEL / TÂNEA	GABRIEL

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.